

DECRETO N.º 099, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre Permissão para uso de bens do município e dá outras providências.

O município de Pato Bragado, Estado do Paraná, através do Processo Licitatório realizado sob a modalidade de Pregão Presencial nº 126/2015, adquiriu junto à empresa vencedora do certame, **01 (uma) bomba de água n.º 04, com roda, Marca Scotton.**

Considerando que este equipamento foi adquirido com a finalidade de **atender a demanda de abastecedores comunitários instalados na Linha KM 5 / Porto Britânia, neste Município.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96 da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o repasse na forma de Permissão Real de Uso de Bem Móvel, identificado como de 01 (uma) bomba de água n.º 04, com carcaça de alumínio fundido, com produção média de 1.000 litros hora, acompanhada de roda de água com as dimensões de: 1,80m x 23cm, em alumínio, e cavalete de ferro para sustentação da bomba e da roda, adquiridos através do Processo Licitatório realizado sob a modalidade de Pregão Presencial nº 126/2015, para a Associação de Mini Produtores Rurais da Linha KM 9 e KM 5, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Pato Bragado – PR, inscrita no CNPJ n.º 08.012.687/0001-97.

§ 1.º: A Permissão de Uso de que trata o “Caput” deste artigo, terá vigência de até 12 (doze) meses, contados desta data.

§ 2.º: A utilização dos equipamentos, mencionado no "caput" deste artigo, será efetuada sem ônus para a Permissionária, e nas condições a serem estabelecidas em Termo de Permissão de Uso.

§ 3º A Permissionária deverá manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo as revisões e manutenções necessárias.

Art. 2º Fica resguardado o direito do Município revogar a qualquer tempo a presente Permissão, sem que caiba a empresa Permissionária indenização de qualquer espécie.

Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2015.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município